

## ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020

### DECLARAÇÃO SOBRE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

Em conformidade com a Norma Regulamentar N.º 5/2010 da ASF e com a circular N.º 6/2010 da ASF

A Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos colaboradores da SGF – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. obedece aos seguintes princípios:

- 1) As regras genéricas e fundamentais da política de remuneração são fixadas pela Assembleia Geral e aplicadas às situações concretas pelo Conselho de Administração, não havendo recurso nestas matérias a consultores externos.
- 2) A remuneração dos membros do órgão de administração obedece aos seguintes princípios:
  - a) Apenas têm direito a remuneração a Administração Executiva da Sociedade;
  - b) A remuneração da Administração Executiva é revista anualmente pelo Conselho de Administração;
  - c) No termo das suas funções a Administração Executiva tem o direito de receber a remuneração mensal até ao dia do termo das funções;
  - d) A SGF procedeu durante o ano de 2020 ao pagamento de uma indemnização;
  - e) Não existe qualquer disposição contratual ou outra relativa a compensações a pagar por destituição sem justa causa de administradores.
- 3) A remuneração do Conselho Fiscal é auferida por senhas de presença em função das reuniões assistidas.
- 4) A remuneração dos colaboradores da SGF é regulada pela Lei Geral do Trabalho e obedece aos seguintes princípios:
  - a) A remuneração dos colaboradores tem apenas uma componente fixa paga mensalmente e em dobro nos meses de junho e novembro correspondente aos subsídios de férias e natal;
  - b) A remuneração dos colaboradores é revista anualmente pelo Conselho de Administração;
  - c) Os colaboradores ao serviço da SGF têm direito a um plano de pensões de contribuição definida que visa assegurar o pagamento, em caso de reforma por velhice, reforma por invalidez ou morte, de prestações complementares ao regime de segurança social. Este plano de pensões prevê ainda a atribuição de 100% de direitos adquiridos sobre o valor acumulado à data em caso de cessação do contrato de trabalho;
  - d) Não existem colaboradores que cumulativamente tenham acesso regular a informação privilegiada, participem nas deliberações sobre gestão e estratégia comercial da SGF – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. e desenvolvam uma atividade profissional com impacto material no perfil de risco da instituição.

Em cumprimento do estabelecido no Art. 447º do código das sociedades comerciais, declara-se que os membros dos órgãos de administração e de fiscalização são titulares das seguintes ações da sociedade ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo e que efetuaram as transações durante o exercício de 2020 que a seguir se discriminam:

Nome da sociedade, do titular e participação detida	Relação acionista	Aquisição 2020	Alienação 2020
Baobá – Investimentos Lda. (sociedade detida em 75% por António José Nunes da Silva)	Baobá é acionista (10%) da Golden Actives-SGPS, S.A.	0	0